

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 29/2020 號行政命令

Ordem Executiva n.º 29/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

獨一條
授權

Artigo único

Delegação de poderes

一、授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署《粵港澳大灣區海事合作協議》。

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo de cooperação marítima na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau».

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

二零二零年七月二十八日。

28 de Julho de 2020.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 30/2020 號行政命令

Ordem Executiva n.º 30/2020

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

Artigo 1.º

Delegação de poderes

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與南光實業有限公司簽署以公證書形式訂立的「港珠澳大橋澳門邊檢大樓商用空間管理及經營批給公證合同的附加合同」。

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na escritura pública relativa ao «Adicional ao Contrato de Concessão de Gestão e Exploração das Áreas Comerciais do Edifício do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia Industrial Nam Kwong Limitada.

二、保安司司長可將上款所指權力轉授予澳門保安部隊事務局局長。

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar na Directora da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau os poderes mencionados no número anterior.

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二零年七月二十九日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

經濟財政司司長辦公室

第 75/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第18/2018號法律修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九-F條第二款及第181/2019號行政命令第一款的規定，經聽取行政公職局及公務人員團體的意見後，作出本批示。

一、現訂定博彩監察協調局幸運博彩監察廳在娛樂場執行監察博彩毛收入之點算及核查職務的行政技術助理員的特定工作時間如下：

- (一) 星期一至星期六，自七時至十三時，星期日為每周休息日。
- (二) 星期二至星期日，自七時至十三時，星期一為每周休息日。
- (三) 星期三至星期一，自七時至十三時，星期二為每周休息日。
- (四) 星期四至星期二，自七時至十三時，星期三為每周休息日。
- (五) 星期五至星期三，自七時至十三時，星期四為每周休息日。
- (六) 星期六至星期四，自七時至十三時，星期五為每周休息日。
- (七) 星期日至星期五，自七時至十三時，星期六為每周休息日。

二、由博彩監察協調局局長以職務命令決定須遵守各特定工作時間之工作人員。

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS**

**Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 75/2020**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 79.º-F do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/2018, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São fixados os horários específicos de trabalho dos assistentes técnicos administrativos do Departamento de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, doravante designada por DICJ, que exercem funções de fiscalização das actividades de apuramento e de conferência das receitas brutas da exploração do jogo nos casinos:

- 1) De segunda-feira a sábado, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal o domingo.
- 2) De terça-feira a domingo, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal a segunda-feira.
- 3) De quarta-feira a segunda-feira, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal a terça-feira.
- 4) De quinta-feira a terça-feira, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal a quarta-feira.
- 5) De sexta-feira a quarta-feira, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal a quinta-feira.
- 6) De sábado a quinta-feira, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal a sexta-feira.
- 7) De domingo a sexta-feira, das 7 horas às 13 horas, sendo o dia de descanso semanal o sábado.

2. Compete ao director da DICJ determinar, por ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários específicos de trabalho.